



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES

DEPUTADA ESTADUAL
GABI
GONÇALVES

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 3282/2024
Data: 12/12/2024 - Horário: 11:46
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Institui a campanha estadual de doação de roupas e alimentos e dá outras providências.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas decreta:

Art. 1º Fica instituída a "Campanha Estadual de Doação de Roupas e Alimentos e dá outras providências", com o objetivo de incentivar e promover a arrecadação e distribuição de roupas e alimentos, visando a assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Estado de Alagoas.

Art. 2º A campanha será promovida pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com o apoio de órgãos e entidades da sociedade civil, empresas e cidadãos em geral.

Art. 3º A campanha ocorrerá periodicamente, podendo ser realizada, de preferência, duas vezes ao ano, no período de junho e dezembro (junho em decorrência do início do inverno e dezembro das festividades de fim de ano), ou em situações excepcionais, em decorrência de calamidades públicas, emergências ou outras necessidades específicas, a critério do Executivo Estadual.

Art. 4º A arrecadação poderá ser realizada por meio de pontos de coleta fixos e itinerantes, disponibilizados em locais estratégicos do Estado, como escolas, praças, centros comunitários, estabelecimentos comerciais e outros espaços de fácil acesso à população.

Parágrafo único Os itens arrecadados devem estar em bom estado de conservação e adequados ao uso, de modo a garantir a dignidade das pessoas beneficiadas.

Art. 5º A distribuição das doações será feita de acordo com a demanda identificada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade social, vítimas de desastres naturais ou outros eventos que resultem em necessidades emergenciais.

Art. 6º O Governo do Estado poderá estabelecer parcerias com organizações não governamentais (ONGs), empresas privadas, associações comunitárias, igrejas e outras entidades para ampliar a eficácia da campanha e garantir o seu alcance.





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



Art. 7º A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em parceria com os Municípios, poderá promover ações de conscientização e mobilização social, com o intuito de incentivar a participação da população nas campanhas de doação, promovendo o engajamento de todos em favor da solidariedade e da construção de uma sociedade mais justa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 05 de dezembro de 2024

Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro

Deputada Estadual





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



JUSTIFICATIVA

A criação da "Campanha Estadual de Doação de Roupas e Alimentos" tem como objetivo promover a solidariedade e fortalecer o apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social em Alagoas. Em um contexto em que muitas pessoas enfrentam desafios para garantir o acesso a itens essenciais como alimentos e vestuário, esta campanha busca oferecer uma resposta a essas necessidades, promovendo a dignidade e o bem-estar das pessoas mais necessitadas de nossa sociedade.

Realizada no mínimo duas vezes ao ano, a campanha visa criar uma rede de apoio constante, na qual a participação da sociedade alagoana é fundamental. As doações de alimentos e roupas são muito mais do que um gesto de generosidade; elas refletem o compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, onde todos têm o direito de viver com dignidade. Ao unir esforços de cidadãos, empresas e organizações, a campanha contribui para uma cultura de empatia e engajamento coletivo, essencial para enfrentar as desigualdades sociais que ainda permeiam nosso estado.

Além de atender à demanda por itens essenciais, a campanha fortalece a rede de solidariedade, possibilitando que as doações cheguem de forma mais eficiente às famílias em todas as regiões de Alagoas, incluindo as mais remotas. Ao engajar a população e promover o trabalho conjunto, a iniciativa cria uma dinâmica de apoio mútuo, que não só atende às necessidades materiais, mas também reforça os laços comunitários e o compromisso com o bem-estar coletivo.

Portanto, considerando a relevância dessa questão para o Estado de Alagoas, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares a aprovação da proposição ora apresentada, que visa promover a solidariedade e fortalecer o apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social em Alagoas.

Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro

Deputada Estadual

